

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 35/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Plataforma: www.bnc.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MÃO DE OBRA DE REMENDO, CONSERTO OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, CONFORME DESCRITO NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL

N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna

público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade

pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito

nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa

de Nacional de Compras - www.bnc.org.br, no dia 14/10/2025 às 09:00min,

podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min, sendo que todas as

referências de tempo observam o horário de Brasília.



O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de remendo, conserto ou reposição de calçamento, conforme seque:



| Lote | Unidade | Quantidade máxima | Descrição | | | |
|------|---------|----------------------|-------------------------------------|--|--|--|
| | | | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMENDO, | | | |
| 1 | M² | | CONSERTO OU REPOSIÇÃO DE | | | |
| | | | CALÇAMENTO | | | |

O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio

de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da

concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5

e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua

proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das

suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar

nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que

venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo

de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da

sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços

ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do lote, englobando

a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas

incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação

da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com

timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação

que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04(quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante

for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante

for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentação das declarações descritas conforme Anexo I deste edital;

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser

compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Para comprovar a exigência a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no Anexo I).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado

ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública,

mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de

sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as

operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado

para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em

relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos,

sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no

que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à

fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas

classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o

horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos

e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no

sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem

apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte

forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada,

até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova

proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de

menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar

nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados

os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao

último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados

no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas

no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4,

enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro,

que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,

exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a

declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada

ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias

úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante

o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender

às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou

de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição

em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início

na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do

item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias



úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro

de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6.

deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou

contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze)

meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida

em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no

art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência

sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá

ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento

dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do

fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de

correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de

produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio

da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o

convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob

pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até

30(trinta) dias.



18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos

valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os

serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a

alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

sequintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere

o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo para o início da prestação de serviços deverá iniciar em até 48 (quarenta e

oito) horas após o recebimento de início expedido pela Secretaria de Obras e Serviços

Urbanos.

21.2. O Município irá fornecer o material para a prestação de serviços de mão de obra

(pó de brita, blocos de concretos, cimento, pedra meio fio e pedra basalto-

paralelepípedo e maquinário pesado, caso necessário).

21.3. A empresa vencedora deverá ter incluído na sua prestação de serviços: a mão de

obra operacional; ferramentas básicas e acessórios necessários para a realização dos

serviços, que não serão fornecidos pela prefeitura; veículo e combustível para os

deslocamentos, se necessário; alimentação, transporte e encargos sociais, comerciais e

trabalhistas e EPI's necessários

21.4. O recebimento do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato que fará a medição

do objeto e verificará a qualidade do serviço prestado, para posterior emissão de nota

fiscal.



22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e/ou

prestação do serviço pelo fiscal do contrato que realizará a medição, e mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária

vigente á época da solicitação.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 [trinta] dias da prestação

do serviço, a que se referir o pedido, através da apresentação de nota fiscal.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante

concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que

cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do

contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de

preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por

cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2

do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente

Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- **24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do

objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o

disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde

que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Administração.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 24 de setembro de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

| DECLARAÇÃO | A Em | presa | | | , CNF | o) | | |
|------------------|----------|------------|---|--------------|----------|-----------|-----------|-------|
| participante de | o Proce | sso Licit | atório n.º 33/202 | 5, Modalid | lade PR | REGÃO I | ELETRÔN | VICO, |
| intermédio | de | seu | representante | legal, | 0 | (a) | Sr. | (a) |
| | | | , CP | F | | _, DECL | ARA, pe | rante |
| a Lei, que até a | presen | te data: | | | | | | |
| | | • | or ato do Poder F cionar com a Adr | | Pública; | | | |
| c) Não foi ap | penada | com res | scisão de contra | to, quer p | or defi | ciência | dos ser | viços |
| prestados, que | r por ou | ıtro moti | vo igualmente gra | ave, no tran | scorrer | dos últi | mos 5 (c | inco) |
| anos; | | | | | | | | |
| d) Não incorr | e nas c | demais c | ondições impedit | ivas previs | tas no | art. Art | . 155 d | a Lei |
| 14.133/21; | | | | | | | | |
| | | | XXIII do artigo 7º nal nº 20/98, que | | _ | | | - |
| • | | | anos e de que qu | • | | | | |
| | | | a partir de 14 ano | • | anio a | memore | 3 46 10 | unos |
| | - | • | objeto licitado e | | las evin | ências c | onstant | es do |
| Edital e seus ar | | incinto do | objeto nettado e | diluciicia C | ius chig | Circias C | .Onstante | .3 GC |
| Laitai e seus ai | icaus. | | | | | | | |

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

OU NOME COMPLETO/CPF

Sobradinho, RS, de..... de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sobradinho

Secretaria de Obras e serviços Urbanos

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Remendo, Conserto ou Reposição de Calçamento, nas Ruas da Cidade de Sobradinho e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para 2025 e 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na eventua Prestação de Serviços de Remendo, Conserto ou Reposição de Calçamento, para serem usados nas Ruas da Cidade de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para 2025 e 2026.

A contratação acima se faz necessária para atender a demanda de prestação de serviço para melhorias das vias publicas do município , melhorandoa infraestrutura, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segunça e trafegabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar contratação de empresa especializadas na eventual prestação de serviços de remendo, conserto ou reposição de calçamento, descritos acima se faz necessária para atender a demanda de durante o ano de 2025 e 2026 nos locais citados.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



| Unidade | Quantidade | Especificações |
|---------|------------|---|
| M² | 10.000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO ,CONSERTO OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO |
| | | |
| | | |

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços previstos neste termo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XIII, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento de inicio expedido pela Secretaria de Obras e Seviços Urbanos.

O Municipio ira fornecer as pedras (paralelepípedo e bloco de cocreto), pó de brita e caso necessário, maquinário pesado.

A empresa vencedora deverá ter incluído na sua prestação de serviços

- . a mão de obra operacional;
- . ferramentas básicas e acessórios necessários para a realização dos Serviços que não serão fornecidos pela prefeitura;
- . deslocamento de pessoal, será pela empresa ganhadora
- . a prefeitura não fornecerá alimentos e EPI's necessários;



. pagamento será realizado conforme realização do serviços com nota fiscal entre 20 dias a 30 dias

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As prestação de serviços, deverão ocorrer no prazo Conforme а necessidade após a solicitação via e-mail e nos endereços de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prestação de serviços-prazo para o pagamento serão pagos mediante entregas realizadas, emissão de nota fiscal

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de



princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de recursos da Obras e Serviços Urbanos disponíveis no momento da solicitação.

Sobradinho, 15 de Setembro de 2025

Paulo Renato Dalmolin Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Luiz Affonso Trevisan Prefeito Municipal